



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 14, de 10 de abril de 2019.

Proíbe o acesso e a utilização de redes sociais nas repartições da Prefeitura Municipal de Materlândia e dá outras providências.

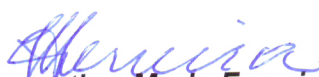
Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, zelando pelo cumprimento das leis e regulamentos vigentes, e considerando especialmente o fato de que o horário de expediente é dedicado exclusivamente para o desempenho do serviço público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica proibido o acesso e a utilização de redes sociais como **Whatsapp, Facebook, Instagran, Twitter**, chats de bate papo, tais como *Messenger*, aplicativos e/ou serviços de transmissão de voz e imagem via internet, tais como *Skype*, bem como o uso de todo e qualquer programa estranho ao regular e eficiente desenvolvimento do serviço a ser exercido pelo servidor público, enquanto nas dependências das repartições municipais e durante seu horário de expediente, seja através dos equipamentos da prefeitura, seja através de equipamentos particulares (celular, tablets, notebooks e etc).

Art. 2º - Ao servidor que praticar quaisquer dos atos vedados pelo artigo anterior será aplicada advertência por falta grave, e, em caso de reincidência, mediante comunicação escrita, será suspenso do trabalho, sem remuneração, por 10 (dez) dias, nos exatos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 10 de abril de 2019.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal